

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 03 / 08 / 15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº	1089	/	2015
Data/Hora	09/07/15		11:45
Assunto:	PROJETO DE LEI Nº 1286/15		
Origem:	Pref. Roberto		
esp. Para Recebimento:	Câmara Municipal de Três Barras do Paraná		

PROJETO DE LEI Nº 1286/15  
Data 09/07/15

**SÚMULA.** Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 256/07 de 21 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 2º da Lei nº 578/08 de 12/11/08 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

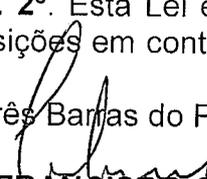
**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 256/07 de 21 de janeiro de 2007, combinado com o art. 2º da Lei nº 578/08 de 12/11/08, passa a ter a seguinte redação:

.....**Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 256/07, combinada com o artigo 2º da Lei nº 578/08 de 12/11/08, é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

- I) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII) um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- VIII) um representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX) um representante das Associações de Pais Mestres e Funcionários das escolas municipais.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de julho de 2015.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1286/15**

Visa o presente Projeto de Lei alterar as entidades que compõe o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.**

A alteração é a mudança de um representante do Conselho Tutelar, por um membro da Secretaria de Ação Social.

No entanto para que as entidades fiquem em um único documento, as outras figuram em um único documento, na Lei derivada deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de julho de 2015.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL